



Estado da Paraíba

Diário da Justiça

Nº 10.606

JOÃO PESSOA - QUINTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 1999

PREÇO - R\$ 1,00

PODER JUDICIÁRIO

PRESIDENTE - VICE-PRESIDENTE - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA - SECRETÁRIO-GERAL -	DES. JOSÉ MARTINHO LISBOA DES. ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO DES. JOÃO ANTÔNIO DE MOURA DR. MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL	SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DES. MARCOS ANTÔNIO S. MAIOR (Paraná) DES. EVANDRO DE SOUZA NEVES DES. PLÍNIO LEITE FONTES DES. ANTÔNIO DE PÁDUA L. MONTENEGRO	DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR (Paraná) DES. ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA DES. MARCOS OTÁVIO ARAÚJO DE NOVAIS DES. NESTOR ALVES DE MELO FILHO
CÂMARA CRIMINAL	CONSELHO DA MAGISTRATURA
DES. JOSÉ HARDMAN NORAT (Paraná) DES. RAPHAEL CARNEIRO ARNAUD DES. WILSON FUSCO DA CUNHA DES. JÚLIO AURÉLIO M. COELHO DES. RAÍFF FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR	DES. JOSÉ MARTINHO LISBOA (Paraná) DES. ANTÔNIO DE P. L. MONTENEGRO (V. P. 1º) DES. JOÃO ANTÔNIO DE MOURA (C. 1º) DES. PLÍNIO LEITE FONTES DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR DES. JOSÉ HARDMAN NORAT

ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 034/99

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO FUNDO ESPECIAL
DO PODER JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 4.551 de 05.12.1983 e as normas estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 07 de 21.12.1983, resolve:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02040242.023-SERV. DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E INFORMÁTICA.
4120.00-EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazerem face ao Crédito Suplementar ora autorizado são provenientes do excesso de arrecadação apurado no período janeiro/outubro de 1999, na forma disciplinada no item II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4320-64.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 1999.

DES. JOSÉ MARTINHO LISBOA
PRESIDENTE

DES. ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO
VICE-PRESIDENTE

DES. JOÃO ANTÔNIO DE MOURA
CORREGEDOR

RESOLUÇÃO Nº 35, de 1º de dezembro de 1999. Autoriza a instalação de Juizados Especiais nas Comarcas que menciona e dá outras providências. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão plenária, em Sessão realizada nesta data, resolve: Art. 1º Fica autorizada, nos termos do § 1º do art. 83, com a redação dada pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996, combinado com o art. 84, da Lei nº 5.466, de 26 de setembro de 1991, a instalação dos Juizados Especiais das Comarcas de Sapé, Guarabira, Santa Rita e Mamanguape. Art. 2º - Após a aprovação da lei que transforma o 2º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, criado nos termos do art. 1º, da Lei nº 6.196, de 26 de dezembro de 1995, no 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, fica autorizada a instalação deste. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em João Pessoa, 1º de dezembro de 1999

DES. JOSÉ MARTINHO LISBOA - Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - PROC. JÚLIO PAULO NETO
CHEFE DE GABINETE - PROC. JOSÉ MARCOS NAVARRO SERRANO
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PROC. MARIA DO SOCORRO DINIZ
SECRETÁRIA-GERAL, PROM. JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO

PROCURADORES CÍVEIS

PROC. EURIQO SANTIAGO DE SOUSA KANGEL
PROC. ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM
PROC. NEYDE FIGUEIREDO PORTO
PROC. PÉRICLES MEDEIROS

PROC. AGNELLO JOSÉ DE AMORIM
PROC. RUIGO RODRIGUES DOS SANTOS
PROC. JOSÉ DI LORENZO SERPA

PROCURADORES CRIMINAIS

PROC. WALTER MENDONÇA DA SILVA PORTO
PROC. JOSÉ LEMOS
PROC. NEWTON SOARES DE OLIVEIRA
PROC. AMARÍLIA SALES DE FARIAS

PROC. ANTONIO BATISTA DA SILVA NETO
PROC. BERTIA ÁUREA CUNHA BARROS
PROC. ELIA MARIA DE MEDEIROS COSTA
PROC. JOÃO DA SILVA CRUZ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. JÚLIO PAULO NETO (PRESID.)
PROC. MARIA DO SOCORRO DINIZ
PROC. JOSÉ MARCOS NAVARRO SERRANO
PROC. AMARÍLIA SALES DE FARIAS

PROC. ELBA MARIA DE MEDEIROS COSTA
PROC. JOÃO DA SILVA CRUZ
PROC. PÉRICLES MEDEIROS

PORTARIA Nº 1.709 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: As normas Recurso dos JUZADOS ESPECIAIS da Comarca de Campina Grande, a que se refere a Portaria nº 066, de 10 de março de 1998, passe a ter a seguinte composição: TURMA RECURSAL CÍVEL TITULARES: DR. ROMERO MARCELO DA PONSECA OLIVEIRA, DR. JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA, DR. INÁCIO JÁRIO Q. DE ALEBUQUERQUE SUPLENTE: DR. LUIZ GONZAGA TARGO DE MOURA, DR. ALEXANDRE TARGO GOMES FALCÃO. TURMA RECURSAL CRIMINAL TITULARES: DR. HORÁCIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR, DR. VANDERBERN DE FREITAS ROCHA, DR. JOÃO BATISTA DE SOUZA SUPLENTE: DR. MARCOS COELHO DE SALLES, DR. PLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, terça-feira, 30 de novembro de 1999.

DESEMBARGADOR JOSÉ MARTINHO LISBOA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Publicada no D.J. de 1º/12/99
Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 1.719 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão plenária, em sessão realizada nesta data, resolve remover, pelo critério de antiguidade, o Excelentíssimo Senhor Doutor BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância da Comarca de Campina Grande, para o 10º JUZADO SUBSTITUTO DA COMARCA DA CAPITAL, de igual classificação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, quarta-feira, 1º de dezembro de 1999.

DESEMBARGADOR JOSÉ MARTINHO LISBOA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1.721 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO BATISTA DE SOUZA, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, para responder pelo expediente da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, no período de 02 a 31 de dezembro do corrente ano, em virtude do afastamento do titular que entrará em gozo de férias. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, terça-feira, 30 de novembro de 1999.

DESEMBARGADOR JOSÉ MARTINHO LISBOA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1.722 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão plenária, em sessão realizada nesta data, resolve remover, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor ANTONIO RUDIMACY FIRMINO DE SOUSA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Sousa, de 2ª Entrância, para a 1ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA, de igual classificação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, quarta-feira, 1º de dezembro de 1999.

DESEMBARGADOR JOSÉ MARTINHO LISBOA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1.723 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista decisão plenária, em sessão realizada nesta data, resolve remover, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ NEZERET LIMA LISBOA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, de 3ª Entrância, para